

B)261.
Prop.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05 | 2022

PROPOSTA

Nº 113 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16 | 02 | 2022

DELIBERAÇÃO Nº 607 | 2022

Assunto: Processo N.º748/18 Titular do Processo: IGOR POKROVSKIY

Requerimento N.º :776/22

Requerente: IGOR POKROVSKIY

Local: RUA FRAN PACHECO, 9,11

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:3/2/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de legalização de alterações efetuadas ao edifício de habitação.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um **pedido legalização de alteração em obra**, de um edifício destinado a habitação localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, sob o art.º 1357 da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 34,45m².

De acordo com a memória descritiva está em causa a legalização das seguintes alterações introduzidas em obra:

- Relocalização da I.S. e cozinha;
- Demolição da estrutura interior;
- Introdução de armário técnico na fachada.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

A presente operação urbanística não carece de pagamento de taxa TRIU.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do RJUE, a aprovação do

projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do REUMS.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO




O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

